

PACER LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
CNPJ/MF nº 12.621.274/0001-87
NIRE 35.3.0050317-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

1. DATA, LOCAL, HORÁRIO: Realizada aos 29 dias de agosto de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da PACER LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 15, Cla Galpão 3, Parte, Bairro Parque São Domingos, CEP 05112-000 ("Emissora"), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da participação da totalidade dos debenturistas.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão de estarem participando os debenturistas ("Debenturistas") representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, objeto da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora ("Debêntures", e "Emissão", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Emissora*", celebrado em 30 de março de 2017, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"). Presentes ainda a Sra. Deyse Moreno Antunes e a Sra. Juliana Mayumi Nagai, na qualidade de representantes da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário").

3. MESA: Presidida pelo Sr. Rafael Bognar Cordeiro e secretariada pela Sra. Deyse Moreno Antunes.

4. ORDEM DO DIA: Deliberação pelos Debenturistas acerca:

- (i) da contratação de assistente de cálculo, considerando as propostas encaminhadas pela GRAND HILL Consultoria Ltda. ("GRAND HILL"), pela ANGESP - Agência Nacional de Gestão em Perícias Ltda. ("ANGESP") e pela Scandiuzzi Perícias Contábeis Ltda. ("SCANDIUZZI"), conforme quadro abaixo, para

elaboração da memória de cálculo atualizada do saldo devedor da Emissão, a ser contratado às expensas exclusivas e proporcionais dos Debenturistas, nos termos da cláusula VIII.8.7. da Escritura de Emissão, que deverão adiantar os recursos necessários ao Agente Fiduciário:

PERITO	HONORÁRIOS PRÓ-LABORE
ANGESP	R\$ 27.000,00
SCANDIUZZI	R\$ 17.000,00
GRAND HILL	R\$ 11.040,00

- (ii) da autorização ou não para o Agente Fiduciário praticar, todos os demais atos necessários de forma a refletir a eventual aprovação do item acima.

5. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a presente assembleia geral de debenturistas ("AGD"), após análise da Ordem do Dia e conforme percentuais abaixo e mapa sintético de votação ("Anexo I"), foi deliberado:

- (i) Os Debenturistas presentes, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, considerando as propostas encaminhadas, conforme quadro do item (i) da Ordem do Dia, aprovaram, às suas exclusivas e proporcionais expensas, conforme recursos a serem adiantados ao Agente Fiduciário, nos termos da cláusula VIII.8.7. da Escritura de Emissão, a contratação da GRAND HILL ("Perito") para elaboração da memória de cálculo atualizada do saldo devedor da Emissão; e
- (ii) Os Debenturistas presentes, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovaram autorizar o Agente Fiduciário, a adotar todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação da matéria descrita no item anterior.

Adicionalmente a GENIAL GESTÃO LTDA. ("Genial") consigna que:

1. Em 19 de novembro de 2024, o Agente Fiduciário apresentou uma memória de cálculo com o saldo devedor atualizado e recomendou a contratação de um perito contábil para elaborar um novo cálculo, com o objetivo de dar suporte ao processo de execução contra a Emissora. Em 10 de dezembro de 2024, o escritório de advocacia Vernalha Pereira

("Vernalha Pereira"), responsável pela defesa dos interesses dos Debenturistas, apresentou a proposta do Perito, no valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). Posteriormente, em 20 de janeiro de 2025, o Agente Fiduciário encaminhou uma ata para formalizar a deliberação dos Debenturistas sobre a contratação, com data limite para formalização da contratação do Perito até 18 de junho de 2025. O Fundo Pyxis solicitou a prorrogação do prazo, para realização de um processo concorrencial e avaliação de outras proposta. A data da deliberação foi reagendada para o dia 24 de junho de 2025.

2. O fundo gerido pela Genial adota critérios de preço, qualidade técnica e conformidade na contratação de prestadores de serviços. Para tanto, e com intuito de tomar decisões bem fundamentadas, sempre realiza uma breve concorrência entre potenciais prestadores do serviço. Além da proposta do Perito, foram cotadas pelo fundo gerido pela Genial e recebidas duas propostas adicionais: da ANGESP, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), e da SCANDIUZZI, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). A proposta do Perito, no valor de R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais), destacou-se como a mais vantajosa sob o critério de preço. Além disso, o Perito foi aprovado na due diligence de compliance realizada pelo fundo gerido pela Genial e, pelo que se tem conhecimento, é tecnicamente apto a prestar os serviços necessários.

3. Considerando o menor custo, a conformidade da empresa e a recomendação técnica, o fundo gerido pela Genial aprova a contratação do Perito como assistente de cálculo e autoriza a atuação do Agente Fiduciário para formalizar a contratação e executar as deliberações aprovadas na AGD.

Por fim, o Agente Fiduciário e os Debenturistas informam que a presente assembleia AGD atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, com a dispensa de videoconferência, em razão da participação dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme Escritura de Emissão.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificados os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta AGD, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali

previstas.

As deliberações da presente AGD devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrerem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

7. DEFINIÇÕES: Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão conforme aditada.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 29 de agosto de 2025

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DA PACER LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2025.

Mesa:

Rafael Bognar Cordeiro

Deyse Moreno Antunes

Rafael Bognar Cordeiro
Presidente

Deyse Moreno Antunes
Secretária